



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
– SEINFRA, COMO CONTRATANTE, E A
METALÚRGICA BIG FARM EIRELI - QUICK
HOUSE, COMO CONTRATADA, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL SEM ALTERAÇÃO
DE VALOR , NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – **SEINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.599.767/0001-90, com sede situada no Campo de São Cristovão, nº 138, 5º andar, CEP: 20.921-440, São Cristovão, Rio de Janeiro / RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras, **BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.671.277-09, portador da cédula de identidade nº 21966575-9, DETRAN/RJ, e a empresa **METALÚRGICA BIG FARM EIRELI - QUICK HOUSE** situada na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 555, Pavilhão nº 01, Bairro São Luiz em Canoas - Rio Grande do Sul, CEP: 92.420-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.179.128/0001-57, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Luciano Simões Lopes**, cédula de identidade nº 8001695199 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.037.090-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 004/2020**, com fundamento no art. artigo 4º- H da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020, no Decreto Estadual nº 47.102/2020 e aplicado subsidiariamente o art. 57 § 2º, da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-17/026/056/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, o objeto do presente Contrato é a Execução de Contrato de Obra Pública para a contratação emergencial de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Construção de Unidade Modular - Tipo Hospitalar para Atendimento e Tratamento dos Pacientes Infectados pelo COVID-19, no Município de Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. artigo 4º- H da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020, e aplicado subsidiariamente o art. 57 § 2º, da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 20 (vinte) dias, a contar de 09 de junho de 2020, com o novo término da vigência contratual transferido para 29 de junho de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos, da Subsecretaria Executiva de Infraestrutura e Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada com a respectiva publicação no DOERJ, o comprovante da prorrogação da garantia contratual com prazo de validade de 09.06.2020 a 29/06/2020, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, como também de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O **ESTADO** publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em extrato, o presente instrumento, bem como serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) em cumprimento ao disposto no art. artigo 4º § 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, e subsidiariamente nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93. Cópias do presente Termo Aditivo deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, de acordo com a Deliberação 280/2017.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

LUCIANO SIMÕES LOPES

METALÚRGICA BIG FARM EIRELI - QUICK HOUSE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: 004.409.088-86

CPF: 058.866.927-03